



Lei nº 683/95

Indiaporã, 05 de dezembro de 1.995

(Faz concessão de uso de bem municipal)

José Carlos Santana, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar uma concessão de uso relativa á uma gleba de terra tem inicio no marco 9.1, cravado no canto de uma cerca de arame na divisa de Odete Colman onde segue confrontando com o referido proprietário, com rumo de 76 27'55" SW e uma distância de 264,00 m até o marco 10A, cravado sob a mesma cerca de arame. Daí deflete a direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Indiaporã com um rumo de 31 52'11" NW e uma distância de 296,82 m até outro marco no canto do terreno. Daí deflete a direita e segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Indiaporã com um rumo de 58 11'37" NE e uma distância de 250,60 m até o marco 07, cravado sob uma cerca de arame. Daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Odete Colman com um rumo de 31 52'11" SE e uma distância de 379,59 m até o marco 9.1 de origem, perfazendo uma área de 84.700,00 m², á firma Francisco Luiz Arantes ME, pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 2º - A concessão deverá ser feita mediante contrato, dispensando-se a concorrência pública, devido ao interesse público relevante, devidamente justificado.

Artigo 3º - Da produção aferida na exploração do bem ora concedido, a concessionária destinará 10% (dez por cento) á Prefeitura Municipal para utilização no complemento da merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 05 de dezembro de 1.995

JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local proprio desta Prefeitura e publicado no Jornal **A Cidade** do Município de Fernandópolis.

CELIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO